

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
23ª Sessão Ordinária de
07/08/23

Secretário
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI N.º 74/2023-L

DATA DA ENTRADA: 6 DE JULHO DE 2023

AUTOR: ROGÉRIO JEAN DA SILVA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "TRAVESSA JOSÉ GERALDO FELEX" A
VIA LOCALIZADA NO BAIRRO CACHOEIRINHA.

APROVADO EM: 08/08/2023, 24ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Única discussão e votação nominal
maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 74/2023-L, DE 6 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

BIOGRAFIA – JOSÉ GERALDO FELEX

O Senhor José Geraldo Felex nasceu em Arapiraca, Alagoas, em 23/03/1963. Filho de Genauro Felex e Rita Cassia Felex. Casado com Sueli Felex de Almeida, uma companheira para a vida toda, e desse relacionamento tiveram dois filhos, Sidnei Geraldo Felex e Claudinei Geraldo Felex.

José Geraldo chegou a São Roque no ano de 1985, visando a uma vida melhor para criar os filhos ao lado e sua querida esposa. No trajeto, a tristeza por quem deixou para trás e a esperança da nova vida no sudeste do país. Desembarcando em São Roque, logo foi morar na Vila Amaral, onde era muito querido e respeitado por todos.

Ao longo de 29 anos, morando em São Roque, tornou-se proprietário de oito bares, desempenhando atividade de comerciante com muita dedicação e polivalência. Nesse ínterim, exerceu o ofício de mestre de obras, construindo diversas casas em São Roque e região, mais que isso, concretizou sonhos de muitas famílias ao conquistarem a tão sonhada casa própria. Era um exímio profissional na área da construção civil, muito dedicado e caprichoso naquilo que fazia e, certamente, contribuiu com o progresso do município ao longo dessas três décadas.

Infelizmente, em 07/12/2015, aos 52 anos de idade, veio a falecer, deixando muitas saudades a todos aqueles que o conheceram, pois, as pessoas que amamos nunca morrem, sempre estarão em nossos corações.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 06/07/2023 - 13:46 10847/2023, de 6 de julho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 74/2023-L

De 6 de julho de 2023.

Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Geraldo Felex" a travessa localizada no início da Av. Madressilva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista, Bairro Cachoeirinha, contando com 110,00 metros de extensão por 8,70 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 6 de julho de 2023.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 038/2023

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 27/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão não é oficial, não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos. A via é conhecida como Rua 01 do projeto de Reurb - E protocolado nesta prefeitura sob nº12531/2020. Conta com 110,00 m de extensão aproximada por 8,7 m de largura média aproximada. A via inicia na Avenida Madressilva, lado esquerdo, sentido Centro - Bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista. Bairro Cachoeirinha. Segue croqui anexo. Eu André Luís Antunes Pereira, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Assessor: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1dx.com.br/verificacao/0357-7665-08C2-1B44> e informe o código 0357-7665-08C2-1B44

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão CEP: 18135-127



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 13/07/2023 15:54:50
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código TMD1-XS1A-3F07-65CG



PARECER 183/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 74/2023, de 06 de julho de 2023, de autoria do Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, que ***Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha.***

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 74/2023, de 06 de julho de 2023, que pretende denominar de "Travessa José Geraldo Felex" a travessa localizada no início da Av. Madressilva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista, Bairro Cachoeirinha, contando com 110,00 metros de extensão por 8,70 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 038/2023 expedida pelo Poder Executivo**, bem como acompanhado do respectivo croqui do local e biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Majoria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 25 de julho de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 155 – 03/08/2023

Projeto de Lei N° 74/2023-L, 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 155/2023 ao Projeto de Lei Nº 74/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2023 - Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha

| Assinante | Data |
|--|---------------------|
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66 | 07/08/2023 09:56:48 |
| WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54 | 07/08/2023 10:04:44 |
| CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79 | 07/08/2023 10:05:04 |

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 58 – 03/08/2023

Projeto de Lei Nº 74/2023-L, 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 58/2023 ao Projeto de Lei Nº 74/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2023 - Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha

| Assinante | Data |
|--|---------------------|
| ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20 | 07/08/2023 10:11:43 |
| JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 | 07/08/2023 10:11:59 |
| CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79 | 07/08/2023 10:12:09 |



**24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 49/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 23ª Sessão Ordinária, de 01/08/2023;*
2. *Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 01/08/2023;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 147/2023**, de 02/08/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;*
5. **Moções de Congratulações Nºs 235, 239, 245 e 262/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 249/2023;** e
7. **Moção de Apoio Nº 266.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
2. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
3. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
4. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
5. *Vereador Newton Dias Bastos;*
6. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
7. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;* e
8. *Vereador Rogério Jean da Silva.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 34/2022-L**, de 09/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2023-L**, de 14/04/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Mães Guardiãs’ nas escolas do município”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 44/2023-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a Dignidade Sexual e a Violência Sexual no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município da Estância Turística de São Roque”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº***



- 15/2023-L**, de 31/05/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Júlio César Prestes”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
 6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-L**, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 35/2023-E**, de 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’ e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – ‘PRODAMU’, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
 8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-L**, de 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Travessa José Geraldo Felex’ a via localizada no bairro Cachoeirinha”;
 9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-L**, de 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Praça Armando Nunes Barril’ a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo”;
 10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 76/2023-L**, de 20/07/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado”;
 11. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 38/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos)”;
 12. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)”;
 13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-E**, de 26/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”;
 14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.290.180,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais)”;
 15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42/2023-E**, de



27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)";

16. Requerimentos N^{os} 102, 104, 105, 109 e 110/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
7. Vereador Guilherme Araújo Nunes.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 09/08/2023 09:25:38

Projeto de Lei Nº 74/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha

Sessão: 24ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 08/08/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

| Vereador | Partido | Voto |
|--------------------------------|---------|----------|
| Antonio José Alves Miranda | PODE | A favor |
| Cláudia Rita Duarte Pedroso | PODE | A favor |
| Clovis Antonio Ocuma | PODE | A favor |
| Diego Gouveia da Costa | PSB | Ausente |
| Guilherme Araujo Nunes | PL | A favor |
| Israel Francisco de Oliveira | PSDB | A favor |
| José Alexandre Pierroni Dias | PSDB | A favor |
| Julio Antonio Mariano | PSB | A favor |
| Marcos Roberto Martins Arruda | PSDB | A favor |
| Newton Dias Bastos | PP | A favor |
| Paulo Rogério Noggerini Júnior | REDE | A favor |
| Rafael Tanzi de Araújo | PP | Não vota |
| Rogério Jean da Silva | PSD | A favor |
| Thiago Vieira Nunes | PL | A favor |
| William da Silva Albuquerque | DEM | Ausente |



PROJETO DE LEI Nº 74/2023-L, DE 06/07/2023
AUTÓGRAFO Nº 5719/2023, DE 09/08/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Geraldo Felex" a travessa localizada no início da Av. Madressilva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista, Bairro Cachoeirinha, contando com 110,00 metros de extensão por 8,70 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

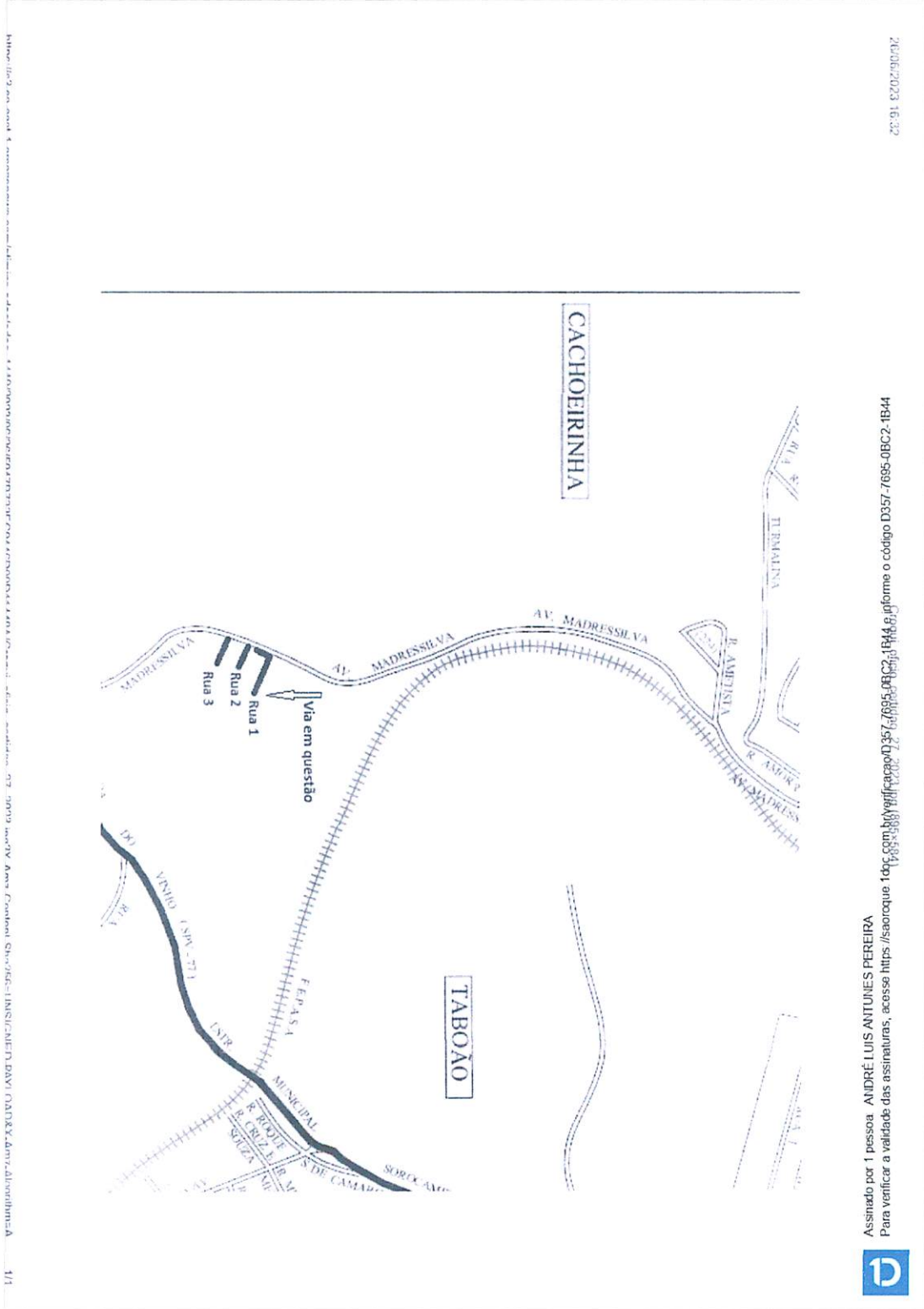
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 74/2023-L





Protocolo 21.381/2023

Situação em 28/08/2023 14:17: Finalizado | Código nº 418.716.916.103.592.166



São Roque
PREFEITURA
DA ESTADUA
TUARECA DE



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 09/08/2023 às 16:45

Autógrafo

Número: 5719

Ano: 2023

Autógrafo Nº 5719/2023 ao Projeto de Lei Nº 74/2023-L, de 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de 'Travessa José Geraldo Felex' a via localizada no bairro Cachoeirinha"

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00057192023.doc](#) (777,00 KB)

2 downloads

A revisar

[01057192023.pdf](#) (797,10 KB)

2 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

| | | |
|---|----------------|---------------------|
| Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo | CMSR » DTL | 28/08/2023 às 14:17 |
| MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito | GP | 22/08/2023 às 14:57 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão | DJ » DLE | 18/08/2023 às 14:32 |
| Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório | DJ » DLE | 18/08/2023 às 14:07 |
| MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito | GP » GP-ASSTEC | 18/08/2023 às 13:55 |
| João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial | GP » GP-ASSTEC | 17/08/2023 às 09:36 |
| Yan Sampaio - Assessor Consultor | DJ | 15/08/2023 às 17:08 |
| Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório | DJ | 10/08/2023 às 10:17 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão | DJ | 10/08/2023 às 08:42 |
| Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II | CMSR » DTL | 09/08/2023 às 16:46 |

**Despacho 1-
21.381/2023**

10/08/2023 às 08:42

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ

A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico

**Despacho 2-
21.381/2023**

15/08/2023 às 17:09

Encaminhado



DJ

Yan Sampaio -
Assessor Consultor



**GP » GP-
ASSTEC**

A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

À Assessoria Jurídica

Considerando que o Projeto de Lei/autógrafo supra, é de iniciativa do Poder Legislativo, encaminho para considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente.

...



Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5719/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 074/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

15/08/2023 às 17:10

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001



Enviado via e-mail em 15/08/2023 às 17:10

18/08/2023 às 13:55 GP » GP-ASSTEC - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 3-21.381/2023

18/08/2023 às 13:56

Encaminhado

O presente autógrafo conta com a sanção deste Chefe do Executivo.
Ao DLE para providências.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.



GP » **GP-ASSTEC**
MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

18/08/2023 às 13:56 GP » GP-ASSTEC - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 18/08/2023 às 13:56

Despacho 4-21.381/2023

22/08/2023 às 10:42

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Em atenção ao *despacho 3-21.381/2023*, encaminho a lei anexa para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



GP

[Lei_5689_2_.pdf](#) (329,45 KB)

0 downloads

A revisar

22/08/2023 às 10:42 DJ » DLE • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 4- 21.381/2023

assinado

22/08/2023 às 14:58

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001



Verificar Co-assin

**Despacho 5-
21.381/2023**

22/08/2023 às 14:58

Encaminhado



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 6-
21.381/2023**

23/08/2023 às 09:49

Respondido



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 74/2023 - L, autógrafo 5719.

Segue Lei anexa.

Atenciosamente,



[Lei_5689.pdf](#) (362,51 KB)

A revisar

0 downloads

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.689

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 74/2023 - L

De 06 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.719 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Geraldo Felex" a travessa localizada no início da Av. Madressilva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista, Bairro Cachoeirinha, contando com 110,00 metros de extensão por 8,70 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

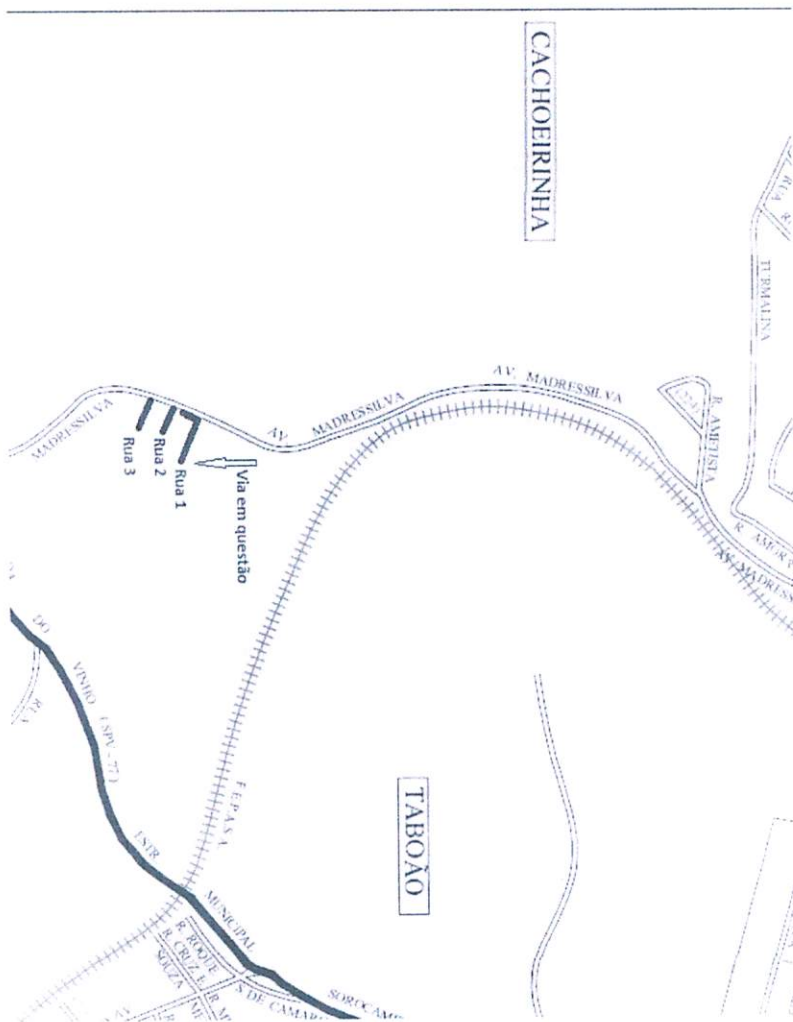
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo

Lei Municipal n.º 5.689/2023



Município de São Roque, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, CEP: 13.200-000, São Roque, SP.



2023.01.020230992

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS AJUTINES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/03577695085271644> e informe o código D357-7695-08C2-1B44



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/704E-DEDB-2A3E-4946> e informe o código 704E-DEDB-2A3E-4946





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 704E-DEDB-2A3E-4946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/08/2023 14:58:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/704E-DEDB-2A3E-4946>



gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:

I – doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

II – doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

III – doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

IV – efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para as entidades e/ou famílias.

§1º As entidades que promovem a distribuição de ração e utensílios devem informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa;

§2º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios dados e coletados pelo Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 4º Caberá ao Município de São Roque, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas no caput deste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Poder Público.

Art. 5º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente programa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço

Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.689

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 74/2023 - L

De 06 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.719 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Geraldo Felex" a travessa localizada no início da Av. Madressilva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista, Bairro Cachoeirinha, contando com 110,00 metros de extensão por 8,70 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL – PE 066/2023 - Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN adaptado, 0Km, para transporte de até 03 cadeiras de rodas. Encerramento às 08h45 horas do dia 14/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/08/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PP 014/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para eventos. Encerramento às 08h45 horas do dia 15/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/08/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 060/2023 - Registro de